"DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES DE MÉDIO E BAIXO IMPACTO PELO MUNICÍPIO".

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e

CONSIDERANDO que, nos termos da Deliberação CONSEMA Normativa 01/2014, foi atribuída ao Município competência para licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de médio e baixo impacto local;

CONSIDERANDO que o Município de Barueri, consoante Comunicado do CONSEMA, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – 124 (124) – Seção I – Pág. 29, de 5/7/2014, foi considerado apto para o exercício do licenciamento ambiental acima referido;

CONSIDERANDO que o Município de Barueri não dispõe, ainda, de legislação específica para o exercício da competência material que lhe foi atribuída;

CONSIDERANDO que, a despeito disso, não pode o Município abster-se do exercício da competência determinada na Deliberação CONSEMA Normativa nº 01/2014;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar Federal nº 140/2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente – SEMAautorizada a adotar, subsidiária e temporariamente, as normas da legislação do Estado de São Paulo, para o exercício da competência que foi atribuída ao Município de Barueri, para o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades classificadas como de médio e baixo impacto local.

Art. 2º. Para o fim constante do art. 1º deste decreto, a SEMA deverá providenciar a conversão dos preços estabelecidos em UFESP na legislação estadual para UFIB.

Art. 3º. Os valores arrecadados em razão do licenciamento ambiental de que trata este decreto deverão ser depositados em conta especial do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Proteção da Biodiversidade deBarueri –FUNDESB.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,10 de setembro de 2014.

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES

Prefeito Municipal